

# RACISMO NO DIREITO PENAL: UMA ANÁLISE PRINCIPOLÓGICA

**Kennedy Sousa de Araújo<sup>1</sup> (EG), Leonardo Martins Pereira<sup>1</sup> (PQ), Patrícia Raposo Moreira<sup>1</sup> (PQ),**

<sup>1</sup>ILES Ulbra – Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara

**Área do Conhecimento: Ciência Social Aplicada**

**Palavras-chave:** *Direito; Direito Processual Penal; Direito Constitucional*

## Introdução

O trabalho aborda o tema, o racismo no direito penal, tendo como delimitação uma análise principiológica nos crimes de tráfico de drogas dos habeas corpus impetrado no STF. Como problema do estudo, buscamos a resposta para o questionamento: A incorreta aplicação dos princípios da isonomia, presunção de inocência e do contraditório por nosso sistema judiciário é a causa do alto índice de pessoas negras na formação da população carcerária do país? O objetivo geral deste trabalho foi identificar se ocorre uma incorreta aplicação dos princípios da isonomia, presunção de inocência e do contraditório pelo sistema judiciário brasileiro. E os objetivos específicos foram analisar a construção social do indivíduo negro como sujeito criminalizável; identificar os estereótipos que norteiam a atuação da polícia em relação ao indivíduo negro, fazendo com que as violações principiológicas comecem em suas abordagens; pesquisar as possíveis violações principiológicas cometidas pelo judiciário contra o indivíduo negro resultam diretamente na população carcerária.

## Material e Métodos

O trabalho é interdisciplinar, por abranger o Direito Constitucional juntamente com o Código de Processo Penal. Foi realizado por meio de uma pesquisa explicativa, consultando fontes primárias, como: Constituição Federal, Súmulas, Leis, códigos e textos históricos, e fontes secundárias, sendo: doutrinas, jurisprudências e artigos, relativos ao tema escolhido e, também, por buscas em sites considerados confiáveis. Os dados foram analisados pelos métodos dedutivo (KÖCHE, 2009), histórico e comparativo, partindo da premissa de que os princípios processuais penais constitucionais são invioláveis, devendo seguir o devido processo penal sob causa de nulidade.

## Resultados e Discussão

Vários fatores evidenciam que o Brasil é um país racista, e quando se analisa a sua população carcerária se torna ainda mais evidente, e o culpado do encarceramento do sujeito negro em maior número em relação ao branco, é o sistema penal. Em seu livro *Criminologia Integrada*, os escritores

Fernandes e Fernandes (2002) afirmam que para a criminologia, a ideia de condição social deve prevalecer sobre a raça, mas a sua obra sugere que a tendência à criminalidade pode ser associada a determinadas características raciais, ainda que não biologicamente, mas historicamente determinadas. Um fator de importante análise, a ação do juiz no processo de seletividade penal, uma vez que é a sentença judicial que legalmente declara um indivíduo culpado e o submete ao processo de penalização. Essa atuação judicial seletiva se faz por meio de um código social dos juízes, nos quais intervêm sua visão de mundo, seus preconceitos etc. Outro fator contribuinte é a violação de alguns princípios processuais penais constitucionais.

## Conclusões

A maior representação de negros na população carcerária não indica uma maior tendência à criminalidade por parte dos negros, mas sim, que eles são um dos alvos preferenciais da ação repressiva do sistema penal.

## Agradecimentos

Quero agradecer à todos os professores do curso de Direito do ILES Ulbra Itumbiara, por todo apoio para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

## Referências Bibliográficas

FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia integrada**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

RODRIGUES, Nina. **Raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Companhia editora Nacional, 1938.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica. Teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. 26. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.